LEI n.º 440, de 01 de Setembro de 2005.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGINALDO RUTTMANN, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, apresentou e aprovou projeto, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica afetada como Equipamento Público, a área de terras urbanas com: 9.702,00 m² e perímetro de 417,00 m, denominada de Lote Único, da Quadra 34, Setor Misto, conforme memorial descritivo em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia – RO, 01 de Setembro de 2005.

Reginaldo Ruttmann
PREFEITO MUNICIPAL